

Edital nº 08/2024 - GAB-SMEC, DE 01 NOVEMBRO DE 2024.

Regulamentação do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar das Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação que permeia o Processo de Escolha do Diretor Escolar, Lei nº 4.893/2016 e Lei 5.968/2022 e considerando o Decreto Municipal nº 9.992/2024, o qual regulamenta a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino, divulga e estabelece normas específicas do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO

1.1 O Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes, para a gestão janeiro/2025 a dezembro/2026.

1.2 O Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar, nomeada pela Portaria nº 327/2024.

1.1 . Podem participar do Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar os candidatos aprovados no Processo de Avaliação para Composição de banco de gestores escolares conforme estabelecido no Edital nº 07 de 2024 - GAB-SMEC.

1.2 Todos os documentos relacionados ao Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar serão publicados no site: <https://patobranco.pr.gov.br/concursos/>.

1.3 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Calendário de Consulta Pública;

Anexo II - Lista de Escolas e CMEIS Aptas ao Processo Eleitoral Escolar;

Anexo III - Modelo de Declaração para Cumprimento de Requisitos Obrigatórios

Anexo IV - Modelo de Ata de Escolha de Comissão Eleitoral - CE;

Anexo V - Modelo de Ata de Inscrição de Candidatos Aptos a Consulta Pública;

Anexo VI - Modelo de Ata de Ausência de Inscrição de Candidatos;

Anexo VIII - Modelo de Ata de Encerramento de Votação;

Anexo IX - Plano de Ação do Diretor Escolar - Gestão 2025/2026.

2. DO PROCESSO DE CONSULTA PARA LISTA TRÍPLICE

2.1 Haverá em cada estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de consulta pública na instituição, a qual procederá a habilitação de registro dos candidatos, bem como a aplicação das normas estabelecidas:

§ 1º. A Comissão será composta por um representante de cada segmento da comunidade escolar, desde que aptos a votar, eleitos por seus pares em assembleia convocada pela administração da escola e APMF, assim constituída:

I – um representante da comunidade escolar interna;

II – um representante da APMF;

III – um representante do Conselho Escolar.

§ 2º. A Comissão Eleitoral convocará assembleia geral da comunidade escolar para apresentação da proposta de trabalho dos(as) candidatos(as) à composição da lista tríplice.

2.2 O processo de consulta para lista tríplice será considerado válido quando houver a candidatura de, no mínimo, três candidatos, mediante os parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Da lista tríplice resultante do processo de consulta, o Chefe do Poder Executivo Municipal escolherá, nomeará e dará posse ao dirigente de cada Instituição escolar.

2.3 Ocorrendo empate no Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar, o desempate será feito obedecendo os seguintes critérios:

I – Candidato mais antigo no magistério municipal;

II – Candidato com curso(s) de Gestão ou Administração escolar;

III – Candidato com pós-graduação, considerando-se o maior grau obtido (doutorado, mestrado, especialização);

IV – Candidato com maior nota na avaliação de mérito e desempenho para gestores;

V – Candidato com maior assiduidade;

VI - Candidato que tenha mais idade.

2.4 Será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal o dirigente para a Instituição, nas seguintes situações:

- I – Nos estabelecimentos de ensino onde não houver três candidatos interessados em participar do processo de consulta para compor a lista tríplice;
- II – Onde o Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar for considerado inválido;
- III – Em estabelecimentos de ensino que estejam sob intervenção administrativa;
- IV – Em Instituições com até 80 (oitenta) alunos matriculados e frequentes.

2.5 Após a designação/nomeação, a posse e o exercício dos diretores escolhidos, dar-se-á por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo, com previsão do mandato para dois anos, permitida a recondução por meio de novo processo de escolha para novo mandato, observada a pontuação igual ou superior a seis pontos obtida nas avaliações anuais.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1 Para participar do Processo de Escolha da Lista Tríplice para diretor escolar, o candidato deverá atender no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:(anexo III)

- I - Ter sido classificado no Processo para Avaliação de Mérito e Desempenho destinado a função de gestor escolar;
- II - Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas;
- III - Apresentar Cópia da carteira de Identidade;
- IV - Apresentar Cópia do CPF;
- V - Apresentar documento comprovante de que é membro do quadro efetivo municipal, no qual deve constar o tempo de exercício no Magistério Público Municipal; (Departamento de Recursos Humanos)
- VI - Apresentar documento que comprove a formação/habilitação (licenciatura plena);
- VIII - Apresentar cópia do Plano de Gestão; (anexo IX)
- IX - Apresentar Certificação Negativa de Antecedentes Criminais;
- X - Apresentar Certificação Negativa de Processo Administrativo. (Departamento de Recursos Humanos)

3.2 O candidato poderá concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino, com mais de 80 alunos devidamente matriculados.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 Poderão votar:

- I – docente e especialista em educação, lotado e/ou em exercício de suas funções no estabelecimento;

II – os demais servidores estatutários e celetistas em exercício no estabelecimento de ensino na data da votação;

III – os alunos regularmente matriculados no ensino regular, desde que tenham mais de 16 anos de idade;

IV – o pai ou a mãe, ou representante do aluno regularmente matriculado no estabelecimento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV deste artigo, o voto será apenas um por família, independentemente do número de filhos matriculados no estabelecimento.

4.2 No ato da escolha, o votante deverá identificar-se através de documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

4.3 Cada votante assinalará na cédula, através de manifestação pessoal e secreta, um nome dentre os candidatos à lista tríplice para o cargo de diretor(a).

Parágrafo único. O voto será considerado nulo quando não se puder identificar o candidato votado e/ou for identificável o votante, bem como quando contiver rasuras de qualquer espécie.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

5.2 Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

5.3 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão dirimidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pato Branco, 01 de novembro de 2024.

Jusara de Oliveira Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Calendário da Consulta Pública, das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, com mais de 80 alunos matriculados e frequentes:

Data	Ação	Responsável
01/11/2024	Publicação do edital nº 02/2024 - O qual regulamenta o Processo de Escolha da lista Tríplice para Diretor Escolar das Escolas da Rede Municipal de Ensino – Escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Centros Municipais de Educação Infantil autônomos	Comissão de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretor Escolar(CAPEDE) e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
06/11/2024	Formalização da Comissão Eleitoral - CE - de cada instituição. ✓ Documentos a serem entregues até às 17h na SMEC, à CAPEDE: a) cópia da ata da reunião de escolha dos representantes e ofício contendo o nome dos membros da CE;	Direção atual da escola e APMF
12/11/2024	Análise, registro e divulgação das Comissão Eleitoral - CE, através de Edital, após às 14h.	CAPEDE e SMEC
13/11/2024	Recursos Comissão Eleitoral, até às 15h.	CAPEDE
18/11/2024	✓ Inscrição dos candidatos à lista tríplice das escolas e CMEIs autônomos aptos e encaminhamento à CE; ✓ Entrega das inscrições à CAPEDE, na SMEC.(Entrega da cópia da ata de registro dos candidatos inscritos e respectiva documentação, até às 15h.	CE de cada Unidade Escolar ou CMEI
21/11/2024	Publicação dos nomes dos candidatos (as) inscritos (as), a partir das 10h.	CAPEDE, SMEC
22/11/2024	Recursos Candidatos Inscritos, até às 15h	CAPEDE/SMEC
27/11/2024	Homologação de Candidatos inscritos.	CAPEDE/SMEC
02/12/2024	A) Exposição em local público do edital de homologação de inscrito, nas escolas e CMEIs onde haverá votação. B) Encaminhamento dos nomes inscritos homologados, pela CE aos pais/ responsáveis, via grupos de WhatsApp e /ou bilhetes físicos.	CE
04/12/2024	Entrega do plano de trabalho de cada candidato à CAPEDE, na SMEC, no horário as 13h30 às 17:30	CE
5 a 11/12/2024	Período de apresentação dos candidatos à comunidade escolar, com respectivos planos de trabalho: reunião com pais.	CE
05/12/2024	Exposição em local público, na Instituição	CE - Local: Escola e

	Escolar, da relação dos votantes.	CMEIs
06/12/2024	Escolha dos mesários e fiscais pela Comissão Escolar e encaminhamento à CAPEDE da ata de Escolha. Até às 17:30.	CE
06/12/2022	Escolha da Comissão de Escrutinadores pela CAPEDE, até às 17:30.	CAPEDE
12/12/2022	Realização da Consulta Pública, nas unidades escolares. Horário de votação, das 8h às 17h.	CE - Local: Em cada Instituição Escolar
12/12/2022	Entrega das urnas e documentação da Consulta Pública, pela Comissão Eleitoral, à CAPEDE, no Largo da Liberdade. Das 17h até 17h30	CE Local: Largo da Liberdade
12/12/2024	Apuração dos votos. A partir das 17h45	Escrutinadores CE CAPEDE/ SMEC
16/12/2024	Publicação do Resultado da Consulta Pública	CAPEDE
15/12/2022	Recursos, até 12h	CEC
19/12/2022	Homologação dos resultados, a partir das 16h	Prefeito Municipal

ANEXO II
PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Locais de Trabalho - Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil e Vagas

Quant.	ESCOLA/CMEI	VAGAS
1.	ESC. MUN. ALVORADA	1
2.	ESC. MUN. ANTONIO CADORIN	1
3.	ESC. MUN. BAIRRO PLANALTO	1
4.	ESC. MUN. PROFª EDELVIRA ROLDO DE COL	1
5.	ESC. MUN. GENESIS	1
6.	ESC. MUN. GRALHA AZUL	1
7.	ESC. MUN. IRMA DULCE	1
8.	ESC. MUN. JARDIM PRIMAVERA	1
9.	ESC. MUN. JOSE FRARON	1
10.	ESC. MUN. JUVENAL CARDOSO	1
11.	ESC. MUN. LIONS CLUBE	1
12.	ESC. MUN. PROFª MARIA JUREMA CENI	1
13.	ESC. MUN. OLAVO BILAC	1
14.	ESC. MUN. PEQUENO PRINCIPE	1
15.	ESC. MUN. ROCHA POMBO	1
16.	ESC. MUN. SANTOS DUMONT	1
17.	ESC. MUN. SÃO CRISTOVÃO	1
18.	ESC. MUN. SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE	1
19.	ESC. MUN. SÃO LUIS	1
20.	ESC. MUN. UDIR CANTU	1
21.	ESC. MUN. UNIÃO	1
22.	ESC. MUN. VENEZA	1
23.	ESC. MUN. VILA IZABEL	1
24.	ESC. MUN. VILA VERDE	1
25.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL CRIANÇA FELIZ	1
26.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ELIZA ROSA COLLA PADOAN	1
27.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ENEDINA STRAPASSON COLLA	1
28.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ESTAÇÃO CRIANÇA	1
29.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL FREI SERGIO HILLESHEIM	1
30.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL LIDIA MARIA LACHMAN	1
31.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MADRE PAULINA	1
32.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MÃE AUGUSTA ZANATTA	1
33.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MARILENE JARESKI	1
34.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL MENINO DEUS	1
35.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BENATO	1
36.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL RAIOS DE SOL	1
37.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL ROBERTA GARDASZ	1
38.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TOCA DO COELHO	1
39.	CENTRO MUN. DE ED. INFANTIL TRÊS MARIAS	1
		39

ANEXO III
PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
OBRIGATÓRIOS

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a)
do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Processo de Avaliação Ocupacional do Município de Pato Branco/PR – Edital nº 004/2022, declaro, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta e para fins de atendimento às exigências estabelecidas no item 3.1 deste Edital, que: a) Não ter recebido punição em qualquer processo administrativo disciplinar ou criminal, em nenhuma instância ou tribunal; b) Ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou Tribunal de Contas; c) Não estou exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo; d) Não estou cumprindo pena judicial, com sentença transitada em julgado. Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver atividades inerentes ao Processo de Avaliação Ocupacional para os cargos de Diretor de Escola Municipal e Diretor de Centro Municipal Infantil do Município de Pato Branco/PR, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido. Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Pato Branco, ____ / ____ / _____.

Assinatura

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATA DE ESCOLHA DA COMISSÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, (dois mil e vinte e quatro), às _____ horas e _____ minutos, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal/CMEI _____,

representantes dos segmentos constantes no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal nº 4.893, de 11 de novembro de 2016, para a constituição da Comissão Eleitoral incumbida de executar o processo de consulta pública, para a escolha da lista tríplice. A Comissão ficou assim constituída:

Representante da comunidade escolar interna: _____;

Representante da APMF: _____;

Representante do Conselho Escolar: _____.

Nada mais havendo a constar, eu _____

lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.

ANEXO V**PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO****ATA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, compareceu
perante à Comissão Eleitoral, da Escola Municipal/ CMEI

o(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) biênio 2025/2026, o (a)
Professor(a) _____

apresentando os documentos comprobatórios exigidos para inscrição, os quais seguem em
anexo a cada inscrição do candidato. A Comissão Eleitoral fará o encaminhamento no prazo
estabelecido pelo calendário eleitoral à Comissão de Acompanhamento do Processo de
Escola do Diretor Escolar, para análise e homologação da candidatura e publicação através
do Edital. Nada mais havendo a constar, eu
_____ lavrei a presente ata que
vai assinada por mim e demais membros da Comissão.

Assinatura dos membros da CE: _____

ANEXO VI

PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATA DE ESCOLHA DOS MESÁRIOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, (dois mil e vinte e quatro), às _____ horas e _____ minutos, por convocação da Comissão Eleitoral da Escola Municipal/CMEI _____, reuniram-se em Assembleia a Comunidade Escolar, com a finalidade de escolher os membros da mesa coletora de votos, que farão o trabalho no dia _____, no processo de consulta pública para lista tríplice, a qual será composta de representantes dos segmentos com direito a voto, sendo um representante do pessoal docente e/ou especialista em educação, representante dos servidores em exercício no estabelecimento de ensino, representante da Associação de Pais e Mestres. Após explicações sobre o encaminhamento do processo, foi apresentado o Calendário Eleitoral, com as datas, ações, horários e os responsáveis. Foram indicados pelos presentes, os membros que farão parte da Comissão e já designadas as funções, dentre estes, indicado como Presidente da Mesa Coletora de Votos (a) Sr.(a) _____, RG _____ SSP _____
Mesário Sr.(a) _____, RG _____ SSP _____
Secretário (a) Sr(a) _____, RG _____ SSP _____
Suplente Sr.(a) _____, RG _____ SSP _____
Verificada a regularidade obedecidos os protocolos e procedimentos necessários, encerrou-se a Assembleia. Nada mais havendo a constar, constar, eu _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes, conforme lista de presença anexa.

ANEXO VII

PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ATA DE AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, a Comissão Eleitoral, registrou a ausência de candidatos para participar do processo de consulta pública, da Escola Municipal/CMEI _____ ao cargo de diretor (a), biênio 2025/2026. Nada mais havendo a constar, eu _____ lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da Comissão.

Assinatura dos membros da CE: _____

ANEXO IX

PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Plano de Ação do Diretor Escolar - Gestão 2025/2026

Gestão Escolar:

Diretor(a) _____

Coordenador(a) _____

Definição e diagnóstico da Instituição Educacional <ul style="list-style-type: none">✓ apresentação da Instituição Educacional (breve histórico);✓ apresentação dos principais assuntos abordados no PPP e demais documentos da unidade;✓ situação atual da Instituição Educacional.	
Análise do ambiente <ul style="list-style-type: none">✓ pontos fortes e fracos (potencialidades e deficiências da Unidade);✓ oportunidades e ameaças (situações que influenciam no cotidiano da unidade positiva ou ,	
Proposta de trabalho do Diretor <ul style="list-style-type: none">✓ apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam solucionar os pontos fracos da Instituição Educacional;✓ apontar objetivos e estratégias da gestão, que possam potencializar os aspectos positivos da ,✓ Elaborar calendário fazendo constar a inclusão da família (mínimo uma atividade semestral ,	
Para que os objetivos sejam atingidos, criar um cronograma de trabalho que contenha <ul style="list-style-type: none">✓ Objetivo, Estratégia, Cronologia (datas).	